

Orçamento do Prefeito de lei nº 038/10

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

16 ABR 2010 11:00a

Nº Protocolo 665 2010

Luciana Coelho
Rubrica Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.555 / 2010

DE 09 / 04 / 2010

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pereira

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.555, DE 09 DE ABRIL DE 2010.

DÁ O NOME DE ESPAÇO DA FÉ AO LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO ENTRE A RUA 42 E A AV. 04 DE JULHO, DO CONJUNTO JEREISSATI II, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “Espaço da Fé” ao logradouro público localizado entre a Rua 42 e a Avenida 04 de Julho, do Conjunto Jereissati II, no Município de Maracanaú, Estado do Ceará.

Art. 2º. Fica o órgão competente encarregado de providenciar a instalação de placa indicativa, informar aos demais órgãos e aos munícipes sobre a nova denominação da praça situada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

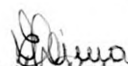
PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 09 DE ABRIL DE 2010.

Roberto Pessoa
Prefeito de Maracanaú


Carlos Eduardo Lima Almeida
SUB - PROCURADOR GERAL

AFIXADO

EM: 09/04/2010


Emanuela Balista Lima
MAT. 21498

ORIUNDA DA MENSAGEM
Nº 038/2010, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 43/2010

Dá o nome de Espaço da Fé ao logradouro público localizado entre a Rua 42 e a Av. 04 de julho, do Conjunto Jereissati II, no Município de Maracanaú, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado de “Espaço da Fé” ao logradouro público localizado entre a Rua 42 e a Avenida 04 de Julho, do Conjunto Jereissati II, no Município de Maracanaú, Estado do Ceará.

Art. 2º. Fica o órgão competente encarregado de providenciar a instalação de placa indicativa, informar aos demais órgãos e aos munícipes sobre a nova denominação da praça situada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 06 de abril de 2010.

**Francisco Antonio Ferreira da Silva
(Chico Barbeiro)**

Presidente da CMMc.

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº
038/2010 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.